



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD¹

Monte Carmelo, 16 de janeiro de 2026.

1) Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

1.1) Departamento requisitante: **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

1.2) Responsável pela Demanda: **Iolanda Gomes Sunahara**

1.3) E-mail: *procuradoria@montecarmelo.mg.gov.br*

1.4) Telefone: (34) 3842-5880

2) OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de serviços especializado para elaboração de laudo de avaliação de bem imóvel, sendo, no mínimo, 03 (três) profissionais especializados para elaboração de 03 (três) laudos de avaliação de imóveis para análise de possível permuta de áreas com o particular para construção do Cemitério Municipal.

3) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de profissionais especializados para elaboração de laudos de avaliação de imóveis para futura negociação dos terrenos para implantação do Cemitério Municipal, nos termos do art. 90, da Lei Orgânica Municipal.

A regra para as aquisições de bens pelo poder público é mediante processo de licitação, conforme determina o artigo 37, inciso XXXI, da CF, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifado).

De acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, que faculta à Administração a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, observadas as condicionantes do § 5º do art. 74 da Lei:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações,

¹ Acerca do Documento de Formalização da Demanda, Victor Aguiar Jardim de Amorim esclarece que: "[...] a fase preparatória da contratação inicia-se com a formalização da demanda administrativa, que, a bem da verdade, corresponde a uma necessidade primária e secundária da Administração. A fim de viabilizar o desenvolvimento dos documentos essenciais à etapa preparatória da licitação, é fundamental a adequada caracterização formal da demanda pela unidade administrativa que detenha a atribuição de gerenciar, controlar ou supervisionar a necessidade da Administração. Em geral denominada setor requisitante, essa unidade deverá providenciar o documento de formalização da demanda informando os dados básicos para a devida instrução do processo licitatório: necessidade de contratação e a explicitação da motivação, e demonstrativo de resultados a serem alcançados." (2021, p.69.)



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município

quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por se tratar de hipótese de inexigibilidade, deve estar caracterizada a inviabilidade de competição. Por isso a Lei exige que seja demonstrada a singularidade do imóvel para o atendimento da necessidade da Administração, e a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

Deste modo, justifica-se a contratação de profissionais especializados para elaboração dos laudos de avaliação dos imóveis que justificarão a avaliação prévia do bem para futura aquisição ou permuta.

Ressalta-se que da área total da matrícula n.º 45.211 apenas será objeto da permuta um total 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), que será desmembrada.

4) FORMA DE PAGAMENTO: antecipado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5) PRAZO DE PAGAMENTO: em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

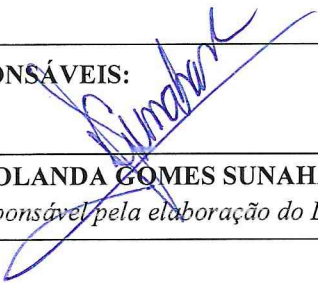
6) PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

7) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

8) VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada laudo.

9) UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: Procuradoria-Geral do Município

10) IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) RESPONSÁVEIS:


IOLANDA GOMES SUNAHARA
Responsável pela elaboração do DFD



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município

LIVRO REGISTRO GERAL N.º 02

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE CARMELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA: 01

45.211

OFICIAL

Feita em 24 de Agosto de 2.021. Consta do imóvel seguinte: Uma faixa de terreno 04, localizada na Rua 07, na expansão urbana desta cidade, com a área total de (151.829,80m²), dentro das seguintes medidas e confrontações: "A frente confronta-se com a Rua 07, numa extensão de 36,50 metros, e o ângulo interno entre a frente e a lateral direita é de 68°; a lateral direita confronta-se com Evelyn Gondim Paiva Penna e outros, numa extensão de 718,50 metros e o ângulo interno entre a lateral direita e o fundo é de 107°; o fundo confronta-se com a Estrada Municipal, numa extensão de 230,00 m, daí faz um canto com o ângulo interno de 176° na mesma confrontação numa extensão de 32,50 metros e o ângulo interno entre o fundo e a lateral esquerda é de 104°; a lateral esquerda confronta-se com a Faixa de Terreno 05 numa extensão de 464,20 metros, e o ângulo interno entre a lateral esquerda e a frente é de 85°". Inscrição Municipal: 93.447. PROPRIETÁRIOS: EVELYN GONDIM PAIVA PENNA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI nº MG-16.475.199-SSP/MG e do CPF nº 078.803.896-60 e JULIANO GONDIM PAIVA PENNA, brasileiro, solteiro, maior empresário, CI nº MG-16.475.193-SSP/MG e do CPF nº 078.803.156-80, ambos residentes e domiciliados na Rua Itumbiara, nº 1.126, Apto 902, Bairro Aparecida, Uberlândia-MG. Regs. Ant.ºs Mat. 41.826 e AV-01-02-03-17-21-23 da matrícula 41.826 livro 02. Imóvel Objeto de Desmembramento de Área Urbana. Quant: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Emolumento: R\$14,87; Recome: R\$2,68; TEFJ: R\$14,87; ISSQN: R\$1,34; Total: R\$23,76. Número Selo Digital: ESI77387. Código de Segurança: 4945.0972.1392-7599. Dou. fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-01-45.211. Feita em 24 de Agosto de 2.021. Procedo esta averbação à margem da presente matrícula 45.211 livro 02, que existe Usufruto Vitalício, conforme se segue R-16-17.888. Feito em 09 de Maio de 2.014. Certifico que à margem do R-15 da Mat. 17.888 livro 02, conforme consta na Escritura Pública de Doação com Instituição de Usufruto, citada acima, que por força desta escritura instituem em favor de SÉRGIO THEODORO PENNA, brasileiro, divorciado, médico, maior, portador da CI MG-13.550.215 SSP/MG e do CPF nº 237.798.457-68, residente e domiciliado na Rua Itumbiara, nº 1126, Apto 902, em Uberlândia-MG, o Usufruto Vitalício do imóvel retro, dando-se a este o valor de R\$164.961,73 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos). Selo Eletrônico: ESI77387 Código de Segurança: 4945.0972.1392.7599. Dou. fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-02-45.211. Feita em 24 de Agosto de 2.021. Procedo esta averbação à margem da presente matrícula 45.211 livro 02, que existe o seguinte ônus: AV-17-17.888. Feita em 09 de Maio de 2.014. Certifico que à margem do R-15 e R-16 da Mat. 17.888 livro 02, mediante consta na Escritura Pública de Doação com Instituição de Usufruto, citada acima, que por força desta escritura, os

CONTINUA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município

MATRÍCULA

VERSO

45.211

doadores gravam a doação com a **Clausula de Incomunicabilidade** ao imóvel doado, institui a doadora que na hipótese de morte de qualquer um dos donatários, sem deixar descendente, o donatário sobrevivente exercerá plenamente e isoladamente o direito de proprietário, posse e domínio sobre o imóvel, ou seja, na falta de um dos donatários, sem descendente, o sobrevivente adquire de forma plena e cumulativa, o direito de proprietário sobre o imóvel objeto acima. Selo Eletrônico: ESI77387 Código de Segurança: 4945.0972.1392.7599. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-03-45.211. Feita em 24 de Agosto de 2.021. Procede esta averbação à margem da presente matrícula 45.211 livro 02, que ~~existia a seguinte~~ cláusula restritiva: O presente desmembramento não se amolda as restrições da Lei Municipal para parcelamento de solo, ficando ainda registrado como Faixa de Terreno. Fica ainda definido que o próximo processo de desmembramento será seguido em acordo com as diretrizes da referida lei, tornando-se assim um novo loteamento. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4235-0. Emolumento: R\$17,74; Recomepe: R\$1,06; TFI: R\$5,91; ISSQN: R\$1,33; Total: R\$25,24. Número Selo Digital: ESI77387. Código de Segurança: 4945.0972.1392.7599. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-04-45.211. Feita em 01 de Junho de 2022. RENÚNCIA DE USUFRUTO - Procede esta averbação à margem da AV-01 da Mat. 45.211 livro 02, nos termos da Escritura Pública de Renúncia Gratuita de Usufruto Vitalício, lavrada em 06/05/2022, livro 177-M, fls. 0076 e verso e 0077, pelo Tabelião Substituto do Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade, comparece como renunciante SÉRGIO THEODORO PENNA, brasileiro, nascido em 16/02/1946, divorciado, que declara não coexistir com união estável, médico, portador da CI MG-13.550.215 SSP-MG, CPF nº 237.798.457-68, residente e domiciliado na Rua Itumbiara, nº 126, Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, que através desta escritura e nos melhores termos de direito, o Outorgante renuncia gratuitamente, o usufruto vitalício, ficando cancelado e considerado inexistente para todos os efeitos e fins de direito, por ter declarado o Outorgante Renunciante, que possui outros meios que garante a sua subsistência, consolidando a propriedade do imóvel em proveito dos nu-proprietários, JULIANO GONDIM PAIVA PENNA e EVELYN GONDIM PAIVA PENNA, acima qualificados. Valor declarado/fiscal: R\$ 1.518.298,00 (um milhão quinhentos e dezoito mil e duzentos e noventa e oito reais), sendo considerado para efeitos de cobrança da taxa de fiscalização e emolumentos cartorários um terço (1/3 dos valores de avaliação e declarado, ou seja: R\$506.099,33 (quinhentos e seis mil noventa e nove reais e trinta e três centavos). Quant.: 1, Cód. Tabela: 4546-8, Emolumento: R\$2.584,96; Recomepe: R\$155,09; TFI: R\$1.810,48; ISSQN: R\$77,55; Total: R\$4.628,08. Número Selo Digital: FQW37757. Código de Segurança: 5755.2633.8031.7900. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento

Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38.500-000 | (34)3242-4406 | cartorioderegistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO REGISTRO GERAL N.º 02

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE CARMELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA: 001

44.509

OFICIAL

Feita em 20 de Julho de 2.021. Constante do imóvel seguinte: ÁREA INSTITUCIONAL - O Lote de terreno de n.º 01 da Quadra 13, do Loteamento denominado Villa Itália II, na cidade de Monte Carmelo-MG, com a seguinte descrição: Para quem de dentro do lote 01 olha para a RUA RAVENA inicia-se a descrição no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 107,83 m de frente confrontando com RUA RAVENA, daí deflete à direita no ângulo interno de 40°37'44" com uma distância de 30,71 m do lado direito confrontando com RUA AREZZO, daí deflete à direita no ângulo interno de 173°37'41" com uma distância de 27,24 m do lado direito confrontando com RUA AREZZO, daí deflete à direita no ângulo interno de 166°59'20" com uma distância de 28,81 m do lado direito confrontando com RUA AREZZO, daí deflete à direita no ângulo interno de 166°13'02" com uma distância de 35,45 m do lado direito confrontando com RUA AREZZO, daí deflete à direita no ângulo interno de 82°32'14" com uma distância de 50,38 m ao fundo confrontando com ROMEU PENA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA; numa área total de (3.634,80m²). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, CNPJ n.º 18.593.103/0001-78, com sede na Pça Getúlio Vargas, 272, centro, Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal: Paulo Rodrigues Rocha, CPF n.º 036.258.396-01, CI RG MG-8.476.053-PC/MG, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Monte Carmelo-MG, nascido em 07/02/1977, filho de Massilon Pinto da Rocha e de Alba Rodrigues da Rocha, residente e domiciliado na Av. Brasil Leste, 753, Bairro Nova Senhora de Fátima, nesta cidade. Reg. Ant.º Mat. 34.157 livro 02. Imóvel Objeto de Loteamento. Quant: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Quant: 1, Cód. Tabela: 4502-1, Emolumento: R\$48,61; Recorpe: R\$2,92; TFG: R\$16,20; ISSQN: R\$1,46; Total: R\$69,19. Número Selo Digital: EHA41202. Código de Segurança: 9947.5845.3963.7373. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-01-44.509. Feita em 20 de Julho de 2.021. Procedo esta averbação à margem da presente matrícula, para averbação do Decreto Municipal n.º 2359 de 21 de Janeiro de 2021, que de acordo com o Art. 3.º "Na forma do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público do Município de Monte Carmelo: I. Áreas verdes; II. Áreas institucionais; III. Sistema viário". Demais cláusulas e condições constam do decreto municipal, que fica arquivado em cartório. Quant: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Emolumento: R\$17,74; Recorpe: R\$1,06; TFG: R\$5,91; ISSQN: R\$0,53; Total: R\$25,24. Número Selo Digital: EHA41202. Código de Segurança: 9947.5845.3963.7373. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - MG	
Valor da taxa de registro	R\$ 17,74
Valor da taxa de recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53
Valor da taxa de Total	R\$ 25,24
Valor da taxa de Emolumento	R\$ 17,74
Valor da taxa de Recorpe	R\$ 1,06
Valor da taxa de TFG	R\$ 5,91
Valor da taxa de ISSQN	R\$ 0,53</



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO REGISTRO GERAL N.º 02

CNM: 046128.2.0051121-41

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

FICHA: 01

51.121

OFICIAL

Protocolo: 225.433 de 08/07/2025 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Constante do imóvel seguinte: Quadra: 15, Lote: 02 - ÁREA INSTITUCIONAL, com área de (8.715,52)m², do Loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLA ITÁLIA III", localizado no município de MONTE CARMELO - MG, de formato irregular, e um perímetro de 457,57m, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do lote 02 olha para a RUA GÊNOVA inicia-se a descrição no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 49,63 m de frente confrontando com RUA GÊNOVA, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 30,00 m do lado direito confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 270°00'00" com uma distância de 10,00 m do lado direito confrontando com Lote 03, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 10,00 m do lado direito confrontando com Lote 04, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 10,00 m do lado direito confrontando com Lote 05, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 10,00 m do lado direito confrontando com Lote 06, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 25,00 m do lado direito confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 25,77 m do lado direito confrontando com RUA JOSÉ AVELINO, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 204°53'01" com uma distância de 40,36 m do lado direito confrontando com RUA JOSÉ AVELINO, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°00'01" com uma distância de 71,00 m ao fundo confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°53'49" com uma distância de 42,09 m do lado esquerdo confrontando com o LOTE 01 DA QUADRA 18 - BAIRRO VILLA ITALIA, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 245°10'18" com uma distância de 22,52 m do lado esquerdo confrontando com o LOTE 01 DA QUADRA 18 - BAIRRO VILLA ITALIA, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°02'51" com uma distância de 36,02 m do lado esquerdo confrontando com Lote 01, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 270°00'00" com uma distância de 27,11 m do lado esquerdo confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo confrontando com o LOTE 01 DA QUADRA 17 - BAIRRO VILLA ITALIA, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo confrontando com o LOTE 02 DA QUADRA 17 - BAIRRO VILLA ITALIA, daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo confrontando com o LOTE 03 DA QUADRA 17 - BAIRRO VILLA ITALIA, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 12,00 m do lado esquerdo confrontando com o LOTE 04 DA QUADRA 17 - BAIRRO VILLA ITALIA". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.593.103/0001-78, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 272, Centro, CEP:38.500-000, representado pelo prefeito municipal Ricardo Ferreira, portador do CPF nº 030.836.306-03. Regs. Ant's R-01-02 e AV-03-04

CONTINUA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YD9RP-G4L23-MWX8X-TM2K7>



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

CNM:046128.2.0051121-46

MATRÍCULA

VERSO

51.121

da matrícula 46.280 livro 02. Imóvel objeto de Loteamento. Quant:1, Cód.Tabela: 4401-6, Emolumento: R\$61,67; Recome: R\$4,64; TEFJ: R\$20,85; ISSQN: R\$1,85; FIC: R\$0,00; FDMP: R\$0,00; Total: R\$89,01. Número Selo Digital: JAX57173. Código de Segurança: 8716.0899.9255.1283. Monte Carmelo-MG, 17 de Novembro de 2.025. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-01-51.121. Protocolo: 225.433 de 08/07/2025 - AFETAÇÃO - Conforme Decreto 2.853 de 20/03/2025, em seu artigo art. 4º, consta que: "Na forma do art.22 da Lei Federal 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público do Município de Monte Carmelo: I. Áreas verdes; II. Áreas Institucionais; III Sistema Viário". Quant: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Emolumento: R\$24,52; Recome: R\$1,85; TEFJ: R\$8,28; ISSQN: R\$0,74; FIC: R\$0,00; FDMP: R\$0,00; Total: R\$35,39. Número Selo Digital: JAX57173. Código de Segurança: 8716.0899.9255.1283. Monte Carmelo-MG, 17 de Novembro de 2.025. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - MG	
Rua Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000. Telefone: (34)3842-4406. Email: cartorioregistro@cartimoveis.com.br	
Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes	
Verifique autenticidade do documento no site https://assinador-web.onr.org/docs/YD9RP-G4L23-MWX8X-TM2K7 Certidão do original arquivado neste ofício. A presente certidão eletrônica foi emitida e assinada digitalmente e eletronicamente nos termos da MP 2.200-01 e Lei nº 11.377/03.	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Dou fé. Monte Carmelo, 16 de agosto de 2025.	SELO CONSULTA Nº JSG60615 Nº FOLIO DE REG. 2913250294461207
Assinado Digitalmente por: Ada Luzia Rodrigues de Moraes	Emolumento: R\$28,23 Total: R\$41,08 Recome: R\$2,13 ISSQN: R\$0,85 Taxa de Publicação: R\$10,72 Total com ISSQN: R\$41,93
VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE TJMG.MG.BR	

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO/MG
CERTIDÃO DO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO.

CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente cópia é reproduzida autenticamente da matrícula (Livro 02 R0 (ficha), e foi extraída por meio eletrônico nos termos de art. 15, § 1º da Lei nº 8.015 de 1972 e está conforme original.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/YD9RP-G4L23-MWX8X-TM2K7>



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD¹

Monte Carmelo, 16 de janeiro de 2026.

1) Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	
1.1) Departamento requisitante: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
1.2) Responsável pela Demanda: Iolanda Gomes Sunahara	
1.3) E-mail: <i>procuradoria@montecarmelo.mg.gov.br</i>	1.4) Telefone: (34) 3842-5880
2) OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de serviços especializado para elaboração de laudo de avaliação de bem imóvel, sendo, no mínimo, 03 (três) profissionais especializados para elaboração de 03 (três) laudos de avaliação de imóveis para análise de possível permuta de áreas para construção da UPA (Unidade de Pronto Atendimento).	
3) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação de profissionais especializados para elaboração de laudos de avaliação de imóveis para futura negociação dos terrenos para implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos termos do art. 90, da Lei Orgânica Municipal. A regra para as aquisições de bens pelo poder público é mediante processo de licitação, conforme determina o artigo 37, inciso XXXI, da CF, verbis: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifado). De acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso V, que faculta à Administração a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, observadas as condicionantes do § 5º do art. 74 da Lei: I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações,	

¹ Acerca do Documento de Formalização da Demanda, Victor Aguiar Jardim de Amorim esclarece que: "[...] a fase preparatória da contratação inicia-se com a formalização da demanda administrativa, que, a bem da verdade, corresponde a uma necessidade primária e secundária da Administração. A fim de viabilizar o desenvolvimento dos documentos essenciais à etapa preparatória da licitação, é fundamental a adequada caracterização formal da demanda pela unidade administrativa que detenha a atribuição de gerenciar, controlar ou supervisionar a necessidade da Administração. Em geral denominada setor requisitante, essa unidade deverá providenciar o documento de formalização da demanda informando os dados básicos para a devida instrução do processo licitatório: necessidade de contratação e a explicitação da motivação, e demonstrativo de resultados a serem alcançados." (2021, p.69.)



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município

quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Por se tratar de hipótese de inexigibilidade, deve estar caracterizada a inviabilidade de competição. Por isso a Lei exige que seja demonstrada a singularidade do imóvel para o atendimento da necessidade da Administração, e a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.

Deste modo, justifica-se a contratação de profissionais especializados para elaboração dos laudos de avaliação dos imóveis que justificarão a avaliação prévia do bem para futura aquisição ou permuta.

4) FORMA DE PAGAMENTO: antecipado, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5) PRAZO DE PAGAMENTO: em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

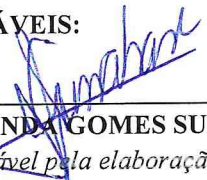
6) PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

7) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

8) VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada laudo.

9) UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: Procuradoria-Geral do Município

10) IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) RESPONSÁVEIS:



IOLANDA GOMES SUNAHARA
Responsável pela elaboração do DFD



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO REGISTRO GERAL N.º 02
REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE CARMELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA: 01

44.139

Feita em 15 de Junho de 2.021. Constante do imóvel seguinte: O Lote de terreno sob n.º 04 da Quadra 12 (ÁREA INSTITUCIONAL 2), do Loteamento de acesso controlado denominado Araras, localizado na AVENIDA DO CONTORNO, no município de MONTE CARMELO - MG, comarca de MONTE CARMELO - MG, com a seguinte descrição: Para quem de dentro do lote 04 olha para a AVENIDA ANTÔNIO CARLOS LANGONI no ângulo interno de 89°44'14" com uma distância de 10,51 m de frente confrontando com AVENIDA ANTÔNIO CARLOS LANGONI, daí deflete à direita no ângulo interno de 179°31'32" com uma distância de 2,69 m de frente confrontando com AVENIDA ANTÔNIO CARLOS LANGONI, daí deflete à direita no ângulo interno de 177°20'29" com uma distância de 19,77 m de frente confrontando com AVENIDA ANTÔNIO CARLOS LANGONI, daí deflete à direita no ângulo interno de 93°32'38" com uma distância de 162,06 m do lado direito confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°00'00" com uma distância de 3,54 m ao fundo confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 09, daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 27,85 m ao fundo confrontando com RUA ESMERALDA daí deflete à direita no ângulo interno de 135°00'00" com uma distância de 2,12 m do lado esquerdo confrontando com RUA ESMERALDA, daí deflete à direita no ângulo interno de 135°00'00" com uma distância de 134,04 m do lado esquerdo confrontando com RUA CITRINO, daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'00" com uma distância de 27,76 m do lado esquerdo confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 01, numa área total de (5.367,12m²). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, CNPJ n.º18.593.103/0001-78, com sede na Pça Getúlio Vargas, 272, centro, Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal: Paulo Rodrigues Rocha, CPF n.º036.258.386-01, CI RG MG-9.476.053-PC/MG, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Monte Carmelo-MG, nascido em 07/02/1977, filho de Massilon Pinto da Rocha e de Alba Rodrigues da Rocha, residente e domiciliado na Av. Brasil Leste, 753, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade. Reg. Ant.º Mat. 41.273 livro 02. Imóvel objeto de loteamento de acesso controlado. Quant: 1, Cód. Tabela: 4401-6, Quant: 1, Cód. Tabela: 4502-1, Emolumento: R\$48,61; Recomeço: R\$2,92; TEF: R\$16,20; ISENT: R\$1,46; Total: R\$69,19. Número Selo Digital: EHA39207. Código de Segurança: 9141.3646, 6713.7073. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-01-43.952. Feita em 15 de Junho de 2.021. Procedo esta averbação à margem da presente matrícula, para constar que conforme Decretos Municipais n.º 2345, de 15 de dezembro de 2020 em seu Art. 3º e Decreto 2360 de 25 de Janeiro de 2.021 e Ofício 302/2021 datado de 24/05/2021, o Lote 04 da Quadra 12, totalizando uma área de 5.367,12m², fica destinado à Área Institucional; Art. 4º Na forma do art.22 da lei Federal n.º 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público do Município de Monte Carmelo: I. Áreas verdes; II. Áreas institucionais; III. Sistema viário. Demais condições constam dos Decretos que ficam arquivados em cartório. Quant: 1, Cód.

CONTINUA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioideregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

MATRÍCULA

VERSO

44.139

Tabela: 4135-0, Emolumento: R\$17,74; Recomeço: R\$1,06; TFC: R\$5,91; ISSQN: R\$0,53; Total: R\$25,24. Número Selo Digital: EHA39207. Código de Segurança: 9141.3646.6713.7073. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-02-43.952. Feita em 15 de Junho de 2.021. **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS.** Procedo esta averbação à margem da presente matrícula, para fazer constar o termo do teor seguinte: "**RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS E CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DO "LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO - ARARAS"** - é condição essencial do compromisso de compra e venda a observação das restrições a seguir estabelecidas, ao qual estão obrigados proprietários, inclusive seus sucessores a qualquer título, dos imóveis das quadras que integram o Loteamento de Acesso Controlado Araras. 1) **GENERALIDADES** - 1. Fica instituído o presente regulamento das normas e exigências do Loteamento de Acesso Controlado Araras. 1.2. As condições seguintes e normas de proteção, restrições e utilização tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: a) Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, o que poderá vir a desvalorizar a propriedade; b) Assegurar um adequado e razoável uso da propriedade; c) Estimular a construção com moderna e agradável arquitetura, evitando aparências antiestéticas e desagradáveis à vista e à função; d) Estimular o desenvolvimento tecnológico e promover uma proteção ao meio ambiente, com um desenvolvimento harmonioso e não poluidor, de forma a permitir um geral bem-estar dos ocupantes, não só dos proprietários, como da vizinhança; e) Estimular a conservação do paisagismo, implementando ações que a cada dia venham a torná-lo mais agradável; 1.3. Os gastos com manutenção geral, nas áreas comuns e públicas, portaria, coleta de lixo, manutenção das vias e demais que se fizerem necessárias, serão realizados pela Associação dos Proprietários de Lotes Loteamento de Acesso Controlado Araras PROARARAS, incluindo-se na despesa mensal a ser rateada pelos proprietários. 2) **NORMAS GERAIS** - 2.1. As normas aqui aprovadas são complementares à legislação vigente e ao Código de Obras do Município de Monte Carmelo, quanto a aprovações de projeto e normas construtivas; 2.2. Toda e qualquer edificação a ser construída no Loteamento de Acesso Controlado Araras deverão ter seus projetos aprovados pela Associação dos Proprietários de Lotes Loteamento de Acesso Controlado Araras "PROARARAS", e pelo órgão competente do Município de Monte Carmelo/MG; 2.3. Para a aprovação do projeto a PROARARAS cobrará do interessado uma taxa de serviço no valor de uma mensalidade de manutenção; 2.4. A Associação dos Proprietários de Lotes Loteamento de Acesso Controlado Araras PROARARAS, reserva-se o direito de fiscalização na execução das obras, notificando o proprietário de possíveis irregularidades, que terá prazo de 07 dias para as devidas correções. 2.4.1. Não corrigidas as irregularidades, a Associação dos Proprietários de Lotes Loteamento de Acesso Controlado Araras PROARARAS, adotará medidas cabíveis junto aos órgãos públicos de fiscalização para embargo da obra; 2.5. O horário para

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4935L-KKPA6-R496U-FYTJL>



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO REGISTRO GERAL N.º 02
REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE CARMELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA: 02

44.139

OFICIAL

realização de obras em lotes no loteamento de Acesso Controlado Araras, é de 07:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira e das 7:00h às 12:00h aos sábados. 3) DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DOS LOTES DAS QUADRAS 01, 02, 03, 06, 07 e 08 - 3.1. Restrições ao Uso do Lote; a. Destinação exclusivamente a habitação Unifamiliar. 3.2. Restrições Urbanísticas; 3.2.1. Características Gerais da Edificação; a) Os pavimentos são limitados a dois e um subsolo. b) O calçamento do passeio frontal deverá ser executado pelo proprietário com piso intertravado e seguirá padrão estabelecido, sem degraus ou rampas com inclinação superior a 8,33%, anexo 1; c) Será obrigatória a instalação de sinalização tátil no piso de acordo com a norma ABNT 16.537 vigente. 3.2.2. Construção Principal: 3.2.2.1. Afastamentos mínimos obrigatórios; a) Afastamento de frente: mínimo 3,00m, livre de quaisquer elementos estruturais, sacadas, pátios ou grades; I - É permitida a pavimentação somente nas passarelas de acesso às construções principais e garagem. b) Afastamento de fundos: mínimo 3,0m, com exceção para edificação de varanda na divisa que deverá ter altura máxima do muro inferior a 4,00m, em pavimento térreo. É permitida a construção de piscinas; c) Afastamentos laterais, mínimo 1,5 m havendo ou não aberturas, na lateral de menor cota, considerando o terreno natural; I. Com exceção para edificação de varanda na divisa que deverá ter altura máxima do muro inferior a 4,00m, em pavimento térreo. II. É permitida a construção de piscinas; III. É proibida a geminação de edificações de diferentes lotes; d) Todos afastamentos mínimos obrigatórios deverão ser contados da alvenaria até as divisas do lote, no caso de sacadas da sua projeção até a divisa do lote; 3.2.3. Beirais de Cobertura a. Distância mínima de 70 cm das divisas do lote. 3.2.4. Abrigo para Automóveis: a) Poderá ser construído nas divisas laterais dos lotes desde que não ultrapasse a altura de 4,00m, no trecho que invade o afastamento mínimo obrigatório, sendo permitido apenas o telhado, vetado uso como sacada. 3.2.5. Altura das Edificações: a) Limitada a 02 (dois) pavimentos e subsolo com altura máxima da edificação inferior a 10,00m. Não é permitida varanda acima do 2º (segundo) pavimento. 3.2.6. Subsolos: a) Os afastamentos mínimos obrigatórios deverão ser respeitados; b) O acesso de automóveis ao subsolo deverá ter recuo mínimo de 6,0 m da divisa frontal do lote; 3.2.7. Piscina e Casa de Máquinas: a) As piscinas poderão avançar sobre as faixas de afastamentos laterais e fundo em pavimento térreo; b) A casa de máquinas poderá ser encostada no muro de divisa sem ultrapassar a altura deste; c) Não é permitido construção de piscinas no recuo frontal; d) Casa de máquinas subterrâneas são entendidas como subsolos; 3.2.8. Fechamento das Propriedades: a) Os muros de divisas laterais e de fundos terão altura máxima de 3,20 m. Acima desta altura é permitido alambrado de tela com malha 40 mm mínima; b) Os muros de divisa deverão apresentar externamente acabamento mínimo de chapisco e pintura; c) Nas divisas laterais dos lotes no afastamento frontal é permitido plantio de cerca viva, mureta ou grade com altura máxima de 1,00 m de altura, sendo preferencialmente a

CONTINUA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.ont.org.br/docs/4935L-KKPA6-R496U-FYTJL>



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

MATRÍCULA

VERSO

44.139

perca viva; I - as instalações do padrão CEMIG e hidrômetro serão permitidas de acordo com as exigências das concessionárias; d) No fechamento frontal, após recuo mínimo obrigatório, poderão ser construídos muros somente como prolongamentos da fachada; e) Nas Quadras 01, 06, 10 e 11, fica expressamente proibida abertura no muro do loteamento de Acesso Controlado Araras; f) Nas Quadras 01, 06, 10 e 11, fica expressamente proibida qualquer intervenção nos muros do loteamento de Acesso Controlado Araras, como varandas, abertura de portão, suporte de telhados, etc; 3.2.9. Taxas e Coeficientes a. As taxas de permeabilidade, ocupação, coeficiente máximo (CA), são determinados pelo Código de Obras da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e Legislação vigente, respeitando-se os afastamentos obrigatórios; 3.2.10. Ligações Diversas: a) As ligações de energia elétrica, internet etc deverão ser subterrâneas na faixa de afastamento frontal. 3.2.11. Fusão e Desmembramento de Lotes: a) É permitido unir dois ou mais lotes contíguos, mantendo-se os recuos; I. Quando a unificação é pela divisa de fundo, deve-se aplicar o recuo frontal em ambas as frentes. II. Quando a unificação for pela lateral, no lote resultante da fusão, deverá aplicar o recuo frontal estabelecido. b) Não será permitida, em hipótese alguma, a abertura de becos, ruas, praças ou passagem de pedestres quando da fusão ou desmembramento de lotes; c) Será permitido desmembramento de lotes somente quando estes resultarem em lotes com testada mínima de 10 m, laterais mínimas de 25 m e 10 m de fundo; d) Estas restrições são complementares à Legislação vigente. 4) DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LOTE 01 DA QUADRA 04 - 4.1. Lote destinado à instalação da Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento de Acesso Controlado Araras "PROARARAS" e equipamentos. 4.2. Projeto de Construção de acordo com o código de Obras da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, limitado a 02 (dois) pavimentos. 5) DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO LOTE 01, 02, 03, 04 DA QUADRA 10 E LOTES 02, 03, 04 E 05 DA QUADRA 11 - 5.1. Restrições ao Uso do Lote: a) Lote de uso exclusivamente comercial, comércio leve, prestação de serviços, supermercado, padaria etc; b) Ficam vetadas as instalações de bares, boates, casas de eventos e similares. 5.2. Restrições Urbanísticas: 5.2.1) Afastamento mínimos obrigatórios: a) Afastamento de frente: 5,00 m (cinco metros) totalmente livres para estacionamento; b) Afastamento de fundo: 1,5 m (um metro e meio); c) Afastamentos laterais: 1,5 m (um metro e meio) quando houver abertura; 5.3. Taxas e Coeficientes a. Estrita observação da Legislação Vigente, mantendo-se os afastamentos obrigatórios; 5.4. Fusão e desmembramento: a) Estrita observação da Legislação Vigente, mantendo-se os afastamentos obrigatórios. 6) DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LOTE 01 DA QUADRA 05, LOTE 01 DA QUADRA 09, LOTE 05 DA QUADRA 10, LOTE 01 DA QUADRA 11, LOTE 02 DA QUADRA 1 - 6.1. Lotes destinados à Área Verde: a) Área Verde. 7) DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO LOTE 01 DA QUADRA 12 - 7.1. Área Verde em Área de Preservação Permanente: a) Área Verde em Área de Preservação Permanente. 8) DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DOS LOTES 03 E 04 QUADRA 12 - 8.1. O lote 03 da Quadra 12 será destinado à Área Institucional do Loteamento de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4935L-KKPA6-R496U-FYTJL>



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA

LIVRO REGISTRO GERAL N.º 02
REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE CARMELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA: 003

44.139

OFICIAL

Acesso Controlado Mata da Nascente. 8.2. O lote 04 da Quadra 12 será destinado à Área Institucional do Loteamento de Acesso Controlado Araras. 9) DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - 9.1. Os projetos de arquitetura bem como os de engenharia deverão ser apresentados de acordo com as determinações do Código de Obras do Município de Monte Carmelo/MG bem como às restrições urbanísticas do Loteamento de Acesso Controlado Araras. 9.2. Os projetos deverão ser apresentados à Associação dos Proprietários de Lotes do Loteamento de Acesso Controlado Araras "PROARARAS" para análise e aprovação. 9.3. Deverão ser apresentados os projetos, Arquitetônico, Elétrico, Estrutural e Hidrossanitário, preferencialmente já compatibilizados e em extensão IFC-BIM. 10) DAS OBRAS - 10.1. Início de Obra: a) Autorização da Associação dos Proprietários de Lotes Loteamento de Acesso Controlado Araras PROARARAS; b) Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo; c) Cadastro, pelo proprietário, dos funcionários da obra na Associação dos Proprietários de Lotes Loteamento de Acesso Controlado Araras PROARARAS; d) Instalação de banheiro químico para funcionários ou ligação de banheiro provisório na rede de esgoto. É proibido banheiro com fossa; e) A instalação de containers é permitida somente dentro do lote. Proibida nas vias e calçada; f) A colocação de caçambas pode ser na Via Pública, preferencialmente, quando possível dentro do lote, com limpeza diária da via. É proibida a colocação na calçada; g) Os lotes não podem ser utilizados como depósitos de materiais, salvo necessários para obra em andamento; h) O proprietário é responsável por manter as vias de acesso à obra limpas. Caminhões caçamba só entrarão enlondados e sem vazamentos de materiais; i) Em caso de paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, promover limpeza e providenciar tapumes; j) Fica proibido o preparo de argamassa ou concreto na calçada ou via pública; k) É expressamente proibido estacionar, permanentemente, nas vias ou estacionamentos do Loteamento de Acesso Controlado Araras; l) O uso de tela mosquiteiro de proteção é obrigatório no segundo pavimento quando houver casa ao lado. 11) DO COMPROMISSO - 11.1. O (A) COMPRADOR (A) declara estar ciente das referidas normas, aceitando-as de livre e espontânea vontade, como parte integrante do contrato e/ou da escritura definitiva de compra e venda do(s) lote(s) adquirido(s). 11.2. As normas aqui descritas referentes à construção, de interesse dos adquirentes dos lotes, não poderão ser alteradas. Quant: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Emolumento: R\$17,74; Recomeço: R\$1,06; TEF: R\$5,91; ISSQN: R\$0,53; Total: R\$25,24. Número Selo Digital: EHA39207. Código de Segurança: 9141.3646.6713.7073. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-03-44.139. Feita em 16 de Junho de 2.021. Procedo esta averbação à margem da presente matrícula, para constar que o loteamento de acesso controlado denominado "Araras" de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GIL PENA LTDA, inscrita no CNPJ nº23.984.370/0001-06, acha-se sub judice, no Mandado

CONTINUA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4935L-KKPA6-R496U-FYTJL>



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Procuradoria-Geral do Município



Valide aqui
este documento



Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

R. Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | (34)3842-4406 | cartorioregistro@cartimoveis.com.br

CERTIDÃO ELETRÔNICA - VERSO

MATRÍCULA

VERSO

44.139

de Segurança de autos nº 5001844-93.2021.8.13.0431, em tramitação perante a 1ª Vara Cível desta Comarca, com decisão liminar exarada pela MM. Juíza de Direito - Dra. Tainá Silveira Cruvinel, no dia 10 de junho de 2021, com determinação para registro sob condição de confirmação em decisão final de mérito e imposição de penalidade para o Ofício do C.R.I., caso não cumpra a decisão de proceder ao respectivo registro. Quant: 1, Cód. Tabela: 4135-0, Emolumento: R\$0,00; Recome: R\$0,00; TFC: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; Total: R\$0,00. Número Selo Digital: EMA39207. Código de Segurança: 9141.3646.6713.7073. Dou fé. A Oficial, Ada Luzia Rodrigues de Moraes.

AV-04-44.139. Feita em 17 de Março de 2.022. Procedo haver cancelado a averbação constante na AV-03 da matrícula 44.139 livro 02, mediante requerimento de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.984.370/0001-06, neste ato representado por seu sócio administrador, GIL LANGONI PENA, brasileiro, casado engenheiro civil, inscrito no CPF nº 264.675.856-15 e CI nº M-293.549-SSP/MG, em cumprimento ao disposto na cláusula 2, item ii, do Acordo Extrajudicial pactuado entre as partes devidamente homologado pela MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca (autos nº 5001811-93.2021.8.13.0431), com resolução do mérito, conforme sentença com trânsito em julgado, datada de 17/02/2022 11:10:44 ID 8409988031, tudo conforme documentos que ficam arquivados em cartório. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4141-8, Emolumento: R\$21,45; Recome: R\$1,29; TFC: R\$7,15; ISSQN: R\$0,64; Total: R\$30,53. Número Selo Digital: FLR53618. Código de Segurança: 7121.6721.7322.1275. Dou fé. A Oficial Substituta, Cynthia de Moraes Cardoso Oliveira.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - MG

Rua Tito Fulgêncio, 258 Sala 06 - Centro - CEP: 38500-000 | Telefone: (34)3842-4406 | Email: cartorioregistro@cartimoveis.com.br
Oficial: Ada Luzia Rodrigues de Moraes

Verifique autenticidade do documento
no site assinador-web.onr.org.br/docs/4935L-KKPA6-R496U-FYTJL

Certidão do original arquivado neste ofício.
A presente certidão eletrônica foi emitida e
divulgada eletronicamente e digitalmente nos
termos da MP 2.200-01 e tem nº 11.971/09

Dou fé, Monte Carmelo, 16 de janeiro de 2022

Assinado Digitalmente por:
Ada Luzia Rodrigues de Moraes

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SELO TERMINAL Nº: JSG60614 CÓDIGO DE SELO: 3606744543316413

Quantidade de atos praticados: 1

Emolumentos:	R\$28,23	Total:	R\$41,08
Recome:	R\$2,13	ISSQN:	R\$0,06
Taxa de Funcionamento:	R\$10,72	Total com ISSQN:	R\$41,93

VERIFIQUE AUTENTICIDADE DO SELO NO SITE [TJMG.JUS.BR](https://www.tjmg.jus.br)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE
MONTE CARMELO/MG**
CERTIDÃO DO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO

CERTIFICADO DOU FE, que a presente cópia é representativa autenticada de
matrícula livro 02, folha 02 (verso) e foi emitida por meio eletrônico nos
termos do art. 16, § 1º da Lei nº 6.015 de 1973 e está conforme original.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4935L-KKPA6-R496U-FYTJL>